

LEI Nº 641, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GLORINHA PARA O EXERCÍCIO DE
2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Receita Geral do Município de Glorinha para o Exercício de 2004 é estimada em R\$ 7.501.240,00 (sete milhões, quinhentos e um mil e duzentos e quarenta reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.655.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 70.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 33.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 147.598,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 38.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 5.132.192,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>R\$ 938.500,00</u>
	R\$ 8.016.240,00

TOTAL DAS RECEITAS R\$ 8.016.240,00

DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF R\$ 515.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R\$ 7.501.240,00

Art. 2º. A Despesa Geral do Município de Glorinha para o exercício de 2004 é fixada em R\$ 7.501.240,00 (sete milhões, quinhentos e um mil e duzentos e quarenta reais) e será executada de conformidade com as especificações dos quadros em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo ainda o seguinte detalhamento geral:

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 4.044.181,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	<u>R\$ 2.039.418,00</u>
	R\$ 6.083.599,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 892.641,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	<u>R\$ 77.000,00</u>
	R\$ 969.641,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA **R\$ 448.000,00**

LEI Nº 641, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 – FL. 02

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$ 7.501.240,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal do Brasil e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares como segue:

- a)** até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada;
- b)** para atender reajustes de pessoal e encargos sociais;
- c)** à conta da Reserva de Contingência;

d) para atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas – inclusive receitas operacionais dos fundos – bem como seus rendimentos financeiros, que excedam à previsão orçamentária correspondente.

II – realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de dezembro de 2003.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Paulo Alberto Galia
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

LEI Nº 641, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 – FL. 03

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social

Jorge Fagundes da Silva
Sec. Mun. de Captação de Recursos e
Desenvolvimento Econômico

José Fernando Ckless Soares
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento